



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 284/2001.

EMENTA: Referenda assinatura do Magnífico Reitor, Professor EMÍDIO CANTÍDIO DE OLIVEIRA FILHO, no Convênio de Cooperação Técnico-Científica, que entre si celebram esta Universidade e a Universität Rostock, Fachbereich Biologie, Institut für Biodiversitätsforschung, Abteilung Allgemeine und Spezielle Botanik.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 155/2001 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação deste Conselho, em sua IV Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de dezembro de 2001, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.003800/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º - Referendar, em sua área de competência, a assinatura do Magnífico Reitor, Professor EMÍDIO CANTÍDIO DE OLIVEIRA FILHO, no Convênio que entre si celebram a Universidade Federal Rural de Pernambuco e a Universität Rostock, Fachbereich Biologie, Institut für Biodiversitätsforschung, Abteilung Allgemeine und Spezielle Botanik, cujo objetivo é estabelecer as condições básicas de cooperação para o desenvolvimento de atividades científicas no campo da Botânica e Recursos Genéticos Vegetais, visando especialmente: a) Planejar e executar conjuntamente projetos comuns de pesquisa nos referidos campos; b) Manter intercâmbio de pesquisadores e técnicos por longos ou curtos períodos; c) Promover estágios, visitas de estudo e outras formas de desenvolvimento pessoal; d) Manter, mediante a sanidade vegetal, CITES e regulamentos de Biodiversidade, o intercâmbio de informações científicas e tecnológicas, de equipamentos e materiais científicos para fins de pesquisa, de publicações ou de fonte de dados técnicos ou científicos, que sejam apropriados aos projetos em andamento e estejam delineados nos Planos de Ação; e) Manter o intercâmbio de informações sobre congressos e outras reuniões científicas nas quais as partes possam ser representadas; f) Promover reuniões de especialistas das duas instituições envolvidas para discutir temas de interesse comum; g) Facilitar a todos os cientistas envolvidos, a obtenção de vistos de entrada no País e permissão de coleta de material, conforme consta do Processo UFRPE Nº 23082.003800/2001 acima mencionado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 284/2001 DO CEPE).

Art 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 13 de dezembro de 2001.

PROFº EMÍDIO CANTÍDIO DE OLIVEIRA FILHO
= PRESIDENTE =